TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N. 112/2018 DE AQUISIÇÃO DE EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE PROCESSAMENTOS DE DADOS/SERVIDORES BLADES, PARA OS DATACENTERS DO FORUM DA CAPITAL E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, ALÉM DA EXTENSÃO DO SERVIÇO REFERENTES AOS DEMAIS EQUIPAMENTOS JÁ INSTALADOS DA SOLUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICO EIRELI-ME (APTUM).

ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100) ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 012.075.878-42, portador da Carteira de Identidade nº 7.388.085-1 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICO EIRELI-ME (APTUM)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.858.496/0001-02, Inscrição Estadual 13528448-5, sediada na Avenida dos Florais, 678, sala 210, Cuiabá-MT, CEP 78.049-520, e-mail centraldeserviços@aptum.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO JACÓ DE SOUZA**, brasileiro, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 103727SES, expedida pelo SESP/ES, e CPF nº 031.563.647-54, fones: 65-99973-5013 e 2127-7922, e-mail fernando.jaco@aptum.com.br, tendo em vista o que consta no Edital do **Pregão Eletrônico n. 58/2018-CIA 0002347-96.2018.8.11.0000**, no Termo de Referência n. 04/2018 CIA 0002347-96.2018.8.11.0000 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2.271/1997 e Resolução 182/2013-CNJ, resolvem celebrar o presente Termo de Rerratificação, decorrente do Pregão Eletrônico nº 58/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO

1.1. O presente termo tem por finalidade, **retificar** os itens 5.1.3., 5.1.5., 5.1.6., 5.1.7., da Cláusula Quinta – PAGAMENTO, o item 7.5.1., da Cláusula Sétima - DETALHAMENTO DO OBJETO e o item 10.2., da Clausula Décima - REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV), bem como para **excluir** os subitens 7.11.2.2., 7.11.2.3., da Cláusula Sétima - DETALHAMENTO DO OBJETO, do contrato firmado entre as partes, conforme CI n. 71/2019 – DC, subscrita pelo Fiscal Integrante Técnico do Contrato, às fl. 189/190-TJMT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

2.1. Retificar os itens 5.1.3., 5.1.5., 5.1.6., 5.1.7., da Cláusula Quinta – PAGAMENTO, o item 7.5.1., da Cláusula Sétima - DETALHAMENTO DO OBJETO e o item 10.2., da Clausula Décima - REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV), bem como para **excluir** os subitens 7.11.2.2., 7.11.2.3., da Cláusula Sétima - DETALHAMENTO DO OBJETO, cuja redação passará a ser da seguinte forma:

DA CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Onde se lê:

5.1.3. O pagamento dos itens 1, 2, 10 e 11 será realizado de uma única vez, após a instalação dos produtos e execução dos serviços previstos, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo;

Leia-se:

5.1.3. O pagamento dos itens 1 e 2 será realizado de uma única vez, após a instalação dos produtos e execução dos serviços previstos, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo;

Onde se lê:

5.1.5. O pagamento dos itens 4 a 7 será realizado em parcelas mensais, de igual valor, à partir do início da nova vigência de garantia, 18/12/2018 até o término da vigência do item 3, conforme Termo de Garantia (Anexo B) a ser assinado concomitantemente ao contrato;

Leia-se:

5.1.5. O pagamento dos itens 4 a 7 será realizado em parcelas mensais, de igual valor, à partir do início da nova vigência de garantia, 25/03/2019 até o término da vigência do item 3, conforme Termo de Garantia (Anexo B) a ser assinado concomitantemente ao contrato;

Onde se lê:

5.1.6. O pagamento dos itens 8 e 9 será realizado em parcelas mensais, de igual valor, à partir do início da nova vigência de garantia, 25/03/2019, até o término da vigência do item 3, conforme Termo de Garantia (Anexo B) a ser assinado concomitantemente ao contrato.

Leia-se:

5.1.6. O pagamento dos itens 8 e 9 será realizado em parcelas mensais, de igual valor, à partir do início da nova vigência de garantia, 18/12/2018, até o término da vigência do item 3, conforme Termo de Garantia (Anexo B) a ser assinado concomitantemente ao contrato.

Onde se lê:

5.1.7. O pagamento dos itens 1, 2, 10 e 11 poderá ser efetivado até 30 (trinta) dias após a entrega do Termo de Recebimento Definitivo, pelo Contratante à Contratada, com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação da contratada e das certidões (conforme exigências do fisco), cabendo ao fiscal demandante, ao fiscal técnico e à Comissão de Recebimento de Bens Permanentes, atestá-la conjuntamente.

Leia-se:

5.1.7. O pagamento dos itens 1 e 2 poderá ser efetivado até 30 (trinta) dias após a entrega do Termo de Recebimento Definitivo, pelo Contratante à Contratada, com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção dás condições de habilitação da contratada e das certidões (conforme exigências do fisco), cabendo ao fiscal demandante, ao fiscal técnico e à Comissão de Recebimento de Bens Permanentes, atestá-la conjuntamente.

DA CLÁUSULA SÉTIMA – DETALHAMENTO DO OBJETO

Onde se lê:

7.5.1. Os locais de instalação e execução do objeto deste Termo de Referência se encontram descritos no item 3.2 (dinâmica de execução).

Leia-se:

7.5.1. Os locais de instalação e execução do objeto deste Termo de Referência se encontram descritos no item 7.2 (dinâmica de execução).

Remover os subitens:

7.11.2.2. Dezesseis módulos de memória RAM modelo UCS-MR-1X162RY-A;

7.11.2.3. Quarenta e oito módulos de memória RAM modelo UCS-ML-1X324RY-A;

DA CLÁUSULA DÉCIMA – REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3°, IV)

Onde se lê:

10.2. A aquisição da solução deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Hardware**:
- Aquisição de 04 (quatro) lâminas / *blades* da marca Cisco UCS, com 4 processadores de 28 núcleos cada, com frequência de 2,5 GHz;
- Aquisição de 16 (dezesseis) módulos de memória RAM de 16 GB;
- Aquisição de 48 (quarenta e oito) módulos de memória RAM de 32 GB;
- **Serviço:**
- Manutenção e suporte técnico especializado dos equipamentos;
- Reposição de peças;
- Atualização de Softwares;
- Acesso a documentação técnica;
- Resolução automatizada de problemas (Troubleshooting);
- Mapeamento de dispositivos na rede;
- Alertas;
- Manutenção Preventiva;
- Operação Assistida;
- Detalhamento e demais itens especificados no Anexo A.

Leia-se:

10.2. A aquisição da solução deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Hardware**:
- Aquisição de 04 (quatro) lâminas / *blades* da marca Cisco UCS, com 4 processadores de 28 núcleos cada, com frequência de 2,5 GHz;
- **Serviço:**
- Manutenção e suporte técnico especializado dos equipamentos;
- Reposição de peças;
- Atualização de Softwares;
- Acesso a documentação técnica;
- Resolução automatizada de problemas (Troubleshooting);
- Mapeamento de dispositivos na rede;
- Alertas;
- Manutenção Preventiva;
- Operação Assistida;

- Detalhamento e demais itens especificados no Anexo A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. Para a eficácia deste Termo de Rerratificação, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Rerratificação foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONTRATANTE

Representante: **FERNANDO JACÓ DE SOUZA**
IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICO EIRELI-ME (APTUM)
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ Delson Vergilio da Silva
Nome: Mat.: 8176
RG - 0513850 7 SSP MT
CPF 482 625 361 34

2_____
Nome: JEAN MARCEL DE ALMEIDA BARROS
RG 1166073-2
CPF 005 653 041-27